Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.906

Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no Loteamento denominado.... "PARQUE DOS TRABALHADORES", neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes da aquisição da respectiva área, que assim se descreve : -

" uma porção de terras, localizada no Loteamento "PARQUE DOS TRABALHADORES", neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim,com a área de 11.553,75m2, tendo o P.C. no prolongamento da rua José Aparecido Neves e seguindo em reta por 74,00m defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m,defletindo à direita e seguindo em reta por 25,00m; defletindo à direita e seguindo em reta por 108,56m, confrontando com a gleba doada ao C.D.H.U.; defletindo à direita e seguindo em reta por 53,17m e defletindo à direita em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, confrontando com a rua "I";defletindo à direita e seguindo em reta por 122,00 m e defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

14,14m, confrontando com a rua "F" e retornando ao P.C.".

Artigo 2º - A escritura de doação deverá satisfazer a todas as exigências do artigo 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de março de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria